



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO Nº. 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

Nos termos do artigo 128, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal dê-se a seguinte redação ao item II, da Tabela I, do Projeto de Lei nº. 024/97 do Executivo:

II Engenheiros, arquitetos, veterinários, agrônomos e advogados 200

Campo Largo, 05 de dezembro de 1997.

PEDRO MOSKO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO Nº. 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

Nos termos do artigo 128, § 2º., do Regimento Interno da Câmara Municipal dê-se a seguinte redação ao item I e II, da Tabela I, do Projeto de Lei nº. 024/97 do Executivo:

I Médicos e dentistas	200
II Engenheiros, arquitetos, veterinários, agrônomos e advogados	200

Campo Largo, 05 de dezembro de 1997.

PEDRO MOSKO
Vereador